

## LEI № 2.507/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Protetor Independente de Animais" celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor Independente de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º - É considerado Protetor Independente de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 02 de setembro de

2024.

HELDER PAULO Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:0022 CARNEIRO:00225536650 Dados: 2024.09.02 09:39:39 -03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO** 

Prefeito Municipal

Date OZ 09124

Inão Caulo G. F. Letto de Freiros

Propurador Geros do Municipio

1881/8-143911

Certilico e ribu lis ours este loi pub